



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

### LEI Nº 2.673/2019

#### “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MEDALHA “JOÃO LUIZ FRIZZERA” DE VALORIZAÇÃO AO CIDADÃO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aimorés-MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Aimorés-MG APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no município de Aimorés-MG, a medalha “ João Luiz Frizzera” em reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados por Cidadãos Empreendedores deste Município.

**Parágrafo Único:** Para recebimento da medalha “João Luiz Frizzera”, cada Vereador deverá indicar, de forma fundamentada, o nome de uma pessoa que faça jus à homenagem, até o dia 01 de março de cada ano.

**Art. 2º.** A medalha será outorgada na seguinte conformidade:

- I** – Ao cidadão empreendedor no Município de Aimorés que se destaque no meio social, empresarial, comercial, industrial, do agronegócio ou de prestação de serviços.
- II** – Ao cidadão que busca empreender na vida pública, social e/ou comunitária, em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, sindicatos, entre outros, contribuindo para o crescimento do Município.
- III** – Ao cidadão que resida no Município pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos, e que tenha ação de destaque pelo mesmo período de tempo.

**Art. 3º.** Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Resolução.

**Art. 4º.** O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Aimorés na semana em que se comemora o aniversário do empreendedor “João Luiz Frizzera”, concedido na forma de medalha, confeccionada com sua insigne.

  
Marcelo Marques  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

**Parágrafo único** – Excepcionalmente a entrega da medalha neste ano ocorrerá em outra data, a ser definida pelo plenário, diferindo do estabelecido no parágrafo único do art. 1º, devido à apresentação do projeto ter ocorrido no mês de abril.

**Art. 5º.** Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.


**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aimorés (MG), 24 de abril de 2019.

  
Marcelo Marques  
Prefeito Municipal

*Marcelo Marques*  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a presente Lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.

  
Marco Antonio Tostes Chaves  
Secretário Municipal de Administração

*Marco Antônio Tostes Chaves*  
Secretário de Administração  
CPF: 031.215.856-49  
Portaria 001/2017